



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

EDITAL Nº 1 - TRE-DF/PR/DG/SGP/COED/SECAP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE-DF, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Super Estágios (CONNECT ESTAGIOS LTDA), nos termos do Contrato nº 19/2023 - TRE-DF, da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução TRE-DF nº 7.826/2019, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro e reserva para estágio, conforme as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado e executado pela Super Estágios.
- 1.2. As provas de seleção destinam-se à formação de cadastro de reserva do Programa de Estágio Supervisionado de Estudantes do TRE-DF, condicionada a convocação de classificação ao surgimento de vagas, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.
- 1.3. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame, para estudantes que estiverem matriculadas(os) nos cursos e semestres indicados no **ANEXO I - DOS CURSOS E SEMESTRES** deste edital.
- 1.4. O estágio terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da tarde, entre 12:00 e 19:00.
- 1.5. A pessoa estagiária terá direito ao Seguro de Vida contra Acidentes Pessoais, ficando disponível em seu Portal do Estudante a Apólice do Seguro, informando valores e validade de acordo com a data estabelecida no contrato.
- 1.6. O recebimento dos benefícios: Bolsa-Auxílio e Vale-Transporte, não caracteriza vínculo empregatício, de acordo com a Lei nº 11.788/2008.
- 1.7. A pessoa estagiária não terá direito a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, plano de saúde e similares.
- 1.8. A inscrição da(o) estudante não implica no direito à ocupação das vagas de estágio.
- 1.9. Fica assegurado o direito de inscrição nas respectivas cotas legais às pessoas candidatas com deficiência (Lei nº 7.853/89) e às pessoas que se declararam de cor preta ou parda (Decreto nº 9.427/18), que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas. Visando assegurar 10% (dez por cento) das vagas para candidatas e candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) das vagas com candidatas e candidatos que se declararam de cor preta ou parda, as convocações para cada opção de lotação observarão as proporcionalidades, conforme discriminado no presente comunicado nos itens 3.2 e 3.3.
- 1.10. Poderão concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes as pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 1.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, se houver sido selecionada ou contratada, será imediatamente desligada do programa de estágio.
- 1.12. Será observada a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a contratação de, no mínimo, 50% de candidatas mulheres aprovadas neste processo seletivo, em cumprimento à Resolução CNJ nº 255/2018.
- 1.13. Será eliminada do processo seletivo a pessoa que residir fora do Distrito Federal e da região do entorno do Distrito Federal.
- 1.14. Os anexos deste edital possui os seguintes conteúdos:

ANEXO I - DOS CURSOS E SEMESTRES

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO III - QUANTITATIVO DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS, POR CURSO

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

2. DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de ensino superior, educação profissional, de ensino médio, de educação especial na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme Resolução TRE-DF nº 7.826/2019. Todas as pessoas devem estar regularmente matriculadas e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação, para preenchimento de vagas de estágio disponíveis no TRE-DF, conforme vagas constantes do **ANEXO I - DOS CURSOS E SEMESTRES**.
- 2.2. As pessoas que se candidatarem devem estar regularmente matriculadas e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação para preenchimento das vagas de estágio disponíveis no TRE-DF.
- 2.3. Não poderão participar do processo seletivo estudantes que tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, salvo se a inscrição for referente a outro curso ou nível de escolaridade ou se a candidata ou o candidato for pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008
- 2.4. Na data de início do estágio, a(o) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 2.5. **A Bolsa-Auxílio e o Vale-Transporte serão no valor de:**
 - a) **R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) para estudantes de Nível Médio.**
 - b) **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para estudantes de Nível Superior.**
- 2.6. As pessoas convocadas para o estágio terão direito ao Seguro contra Acidentes Pessoais e ao Auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado, que será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, conforme Resolução TRE-DF nº 7.826/2019, art. 36.

3. DOS PROGRAMAS DE COTAS

3.1. As pessoas que se autodeclararem como de cor preta ou parda e as pessoas candidatas com deficiência concorrerão concomitantemente ao cadastro de reserva pelo sistema de cotas e pelo sistema de ampla concorrência, de acordo com opção de lotação a qual se inscrever.

3.2. Fica reservado à pessoa com deficiência (PCD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, na forma do § 5º, art. 17, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2.1. A pessoa candidata concorrerá à vaga de PCD desde que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004), no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ: “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”. Consideram-se pessoas com deficiência também aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015: Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

3.2.2. A pessoa candidata com deficiência deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses no site da Super Estágios. O referido laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). É necessário, ainda, que o laudo possua a assinatura e o carimbo, contendo o CRM, da(o) médica(o) responsável por sua emissão, bem assim a provável causa da deficiência, informando, também, o nome da pessoa candidata.

3.2.2.1. A pessoa candidata com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.

3.2.3. A pessoa candidata com deficiência que solicitar tempo adicional deverá fazer *upload* do laudo médico que comprove a condição para atendimento. Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para as demais pessoas participantes do processo seletivo.

3.2.4. A pessoa candidata com deficiência aprovada no processo seletivo poderá ser previamente convocada pelo TRE-DF, devendo comparecer munida de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

3.2.5. Na falta do relatório médico ou não contendo as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa candidata sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.3. Só poderão concorrer às **vagas reservadas a pessoas negras ou pardas** aquelas que se autodeclararem negras ou pardas no ato da inscrição e, ainda, realizarem o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3.1. A pessoa candidata deverá anexar à documentação de inscrição declaração para afrodescendente constante no **ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENTE**.

3.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, se houver sido selecionada ou contratada, será imediatamente desligada do programa de estágio.

3.4. Serão emitidas três listas com os nomes das pessoas aprovadas, classificadas por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

- Listagem geral;
- Listagem das pessoas candidatas com deficiência;
- Listagem das pessoas candidatas que se autodeclararam negras.

3.5. Caso não existam estudantes aprovadas(os) com direito à reserva de vagas em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas(os) estudantes da lista geral de ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos constantes do **ANEXO I - DOS CURSOS E SEMESTRES** deste Edital.

4.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita a partir do dia **13/05/2024** até as 23h59 do dia **31/05/2024** (horário de Brasília) no portal eletrônico da Super Estágios: www.superestagios.com.br >> Processos seletivos >> PROCESSOS SELETIVOS EM ANDAMENTO e selecionar TRE-DF.

4.3. A pessoa candidata deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso as pessoas candidatas declarem algum dado errado poderão solicitar a correção por intermédio do e-mail: operacional@superestagios.com.br.

4.4. A pessoa candidata trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail: operacional@superestagios.com.br dentro do período de inscrições informado no item 4.2 deste edital.

a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil (nome constante na Certidão de Nascimento), conforme documento de identificação social como RG e outros.

b) O nome social, enviado no e-mail, caso atenda ao item 4.6 será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação da pessoa candidata, nos termos legais.

4.5. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar se deseja fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas, podendo se inscrever como pessoa candidata de cor preta ou parda ou pessoa candidata com deficiência para participar da seleção pelo sistema de cotas.

4.5.1. A(o) estudante deverá indicar, no ato da inscrição, a vaga do cadastro de reserva que deseja se inscrever, e se desejar fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme item 3 do edital.

4.6. A pessoa candidata poderá se inscrever em apenas 1 (uma) opção de vaga.

4.7. Possíveis alterações somente poderão ser feitas até o deferimento da inscrição. Uma vez deferida, não será permitida alteração na inscrição.

4.8. Após a verificação da conformidade da inscrição com todos os requisitos estabelecidos neste Edital, a pessoa candidata receberá um e-mail da Super Estágios de deferimento da inscrição (comprovante), que estará disponível no ambiente do processo seletivo no portal da Super Estágios.

4.9. O TRE-DF e a Super Estágios não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, tais

como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, de congestionamento das linhas de comunicação ou por falta de energia.

4.10. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

4.11. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste edital e em outros comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. A relação de pessoas inscritas será publicada no site da Super Estágios: www.superestagios.com.br no dia **03/06/2024**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá em duas etapas abaixo descritas:

a) Prova Objetiva Online composta por 20 (vinte) questões, com 05 alternativas cada e apenas uma alternativa correta, com caráter classificatório e eliminatório.

b) Análise Curricular das (dos) candidatas(os) aprovadas(os) na prova objetiva, conforme item 6, adotando-se o critério de maior média das notas dos últimos dois semestres cursados ou do último ano cursado. Essa etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. Excepcionalmente, caso a(o) estudante esteja cursando o 1º ano do Ensino Médio ou o 1º segmento ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos - EJA no ano de 2024, será considerado o critério de maior média das notas das disciplinas cursadas até a data de convocação para a Etapa de Análise Curricular.

6. DA PRIMEIRA FASE: PROVA ONLINE

6.1. O ambiente virtual da prova estará disponível gratuitamente no período de **04/06/2024 a 05/06/2024**, das 00h00min às 23h59min (horário de Brasília).

6.2. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões, baseadas nos conteúdos programáticos estabelecidos no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

6.3. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio para **NÍVEL MÉDIO** compreenderá as seguintes fases:

6.3.1. Primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova objetiva valendo 1 (um) ponto cada questão: Língua Portuguesa (10 questões) e Noções Básicas de Informática (10 questões).

6.3.2. Segunda fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de análise curricular, conforme item 7.1 deste edital.

6.4. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio para **NÍVEL SUPERIOR** compreenderá as seguintes fases:

6.4.1. Primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova objetiva valendo 1 (um) ponto cada questão: Língua Portuguesa (10 questões), Noções Básicas de Informática (10 questões)

6.4.2. Segunda fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de análise curricular, conforme item 7.1 deste edital.

6.5. Não serão aplicadas provas em data ou horário diferente do fixado neste edital.

6.6. Para realizar a prova, a pessoa candidata deverá acessar, no site da Super Estágios (<https://www.superestagios.com.br/index>), e fazer login no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link "MEUS PROCESSOS" e em seguida, no menu "Opções", clicar em "FAZER A PROVA".

6.7. A pessoa candidata terá 03 (três) minutos, ou seja, 180 (cento e oitenta) segundos, para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

6.7.1. Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota zero à questão, sem direito a substituição.

6.8. Se a pessoa candidata sair do sistema de aplicação da prova *online* (efetuar *logout*), seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade de acesso à prova, sendo contabilizada como concluída caso efetue novo *logout*.

6.9. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha e de forma randômica selecionadas do Banco de Dados da Super Estágios.

6.10. A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 5 (cinco) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.

6.11. A pessoa candidata que não realizar a prova *online* será automaticamente eliminada do processo seletivo.

6.12. Recomendações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova.

b) Procure um local tranquilo e silencioso.

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas.

d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga.

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador.

f) Certifique que o navegador está com o *JavaScript* ativado.

g) Certifique que o navegador está atualizado.

6.13. Acarretará a eliminação das pessoas candidatas ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções à pessoas candidatas ou naquelas constantes em cada prova.

6.14. **Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.**

6.15. Somente será classificada a pessoa que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova, ou seja, a pessoa que atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos segue concorrendo no processo seletivo, porém, no caso de pontuação abaixo de 10 (dez) pontos, a pessoa candidata será desclassificada do certame.

6.16. Será elaborada lista de classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos na prova.

6.17. Serão admitidos Recursos quanto a Lista Preliminar e notas da prova *online*, que deverão ser encaminhados eletronicamente nos dias **08/06/2024 a 10/06/2024**, para o endereço: operacional@superestagios.com.br em formulário específico, disponível no **ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.

6.17.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou outro meio não previsto neste edital.

6.17.2. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.17, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à

identificação da pessoa candidata ou forem redigidos de forma ofensiva.

6.17.3. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autoras(es), dentre outros, com a juntada, sempre que possível, de cópia do comprovante.

6.17.4. Se o exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

6.18. As pessoas classificadas na primeira fase serão convocadas para a segunda fase, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

6.19. Em caso de empate na classificação das provas objetivas, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) 1º - A pessoa candidata que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

b) 2º - A pessoa candidata que tiver maior idade.

7. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

7.1. As pessoas candidatas aprovadas na prova objetiva serão convocadas pela Super Estágios para participação na etapa de análise curricular, de acordo com a ordem de classificação.

7.1.1. A convocação para análise curricular das pessoas candidatas obedecerá ao quantitativo disposto no **ANEXO III - QUANTITATIVO DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS, POR CURSO** deste Edital.

7.1.2. A convocação para realização da segunda etapa - Análise Curricular será realizada pela Super Estágios, mediante: contato telefônico, aplicativo de mensagens e/ou envio de e-mail, no período entre **17/06/2024 a 05/07/2024**.

7.1.2.1. No momento da inscrição no certame, a pessoa candidata deve inserir seus contatos telefônicos e e-mails válidos. A atualização do número telefônico e do e-mail é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, haja vista que as convocações serão realizadas mediante tentativas no decorrer do dia: (03 tentativas no período da manhã e 03 tentativas no período da tarde) e, não havendo êxito, o contato prosseguirá com as próximas pessoas aprovadas.

7.1.3. Todos os contatos realizados serão registrados pela Super Estágios que, após a finalização deste certame, enviará o relatório para o TRE-DF.

7.1.4. Será eliminada e desclassificada do certame a pessoa que não for localizada em decorrência de telefone ou e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos ou, ainda, que não apresentar os documentos necessário à etapa de análise curricular dentro do prazo, considerando todas as tentativas constantes no item 7.1.2.1.

7.2. No momento da convocação (período entre **17/06/2024 a 05/07/2024**), a pessoa candidata convocada para a etapa de análise curricular deverá enviar para o e-mail: convocacaotre.df@gmail.com os seguintes documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da carteira de identidade - RG, CPF e título de eleitor(a).

b) Declaração de Escolaridade com finalidade de estágio atual, emitida há no máximo 30 (trinta) dias, constando o semestre/ano cursado.

c) **Nível Superior:** Histórico Escolar original com as notas e/ou média obtidas nos dois últimos semestres cursados ou no último ano cursado.

d) **Nível Médio:** boletim escolar original com as notas obtidas nos quatro últimos bimestres cursados ou até a data de convocação para análise curricular, para as pessoas que se enquadrarem no disposto no subitem 5.1.1.

e) As pessoas candidatas com deficiência – PCD deverão enviar Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

7.2.1. Somente serão computadas as notas das pessoas que apresentarem a documentação completa mencionada no item 7.2 dentro do prazo estabelecido.

7.2.2. As pessoas candidatas que não apresentarem a documentação completa mencionada no item 7.2 serão eliminadas do processo seletivo.

7.3. Para a análise curricular, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente. Será adotada média simples das notas.

Por exemplo: o(a) estudante apresenta boletim com as seguintes médias finais (dos 4 últimos bimestres ou 2 últimos semestres): Português: 9,00; Matemática: 8,00; História: 6,00; Geografia: 10,00. A soma das notas (9+8+6+10) será 33. Dividindo-se 33 pelo número de matérias (4), a média aritmética das notas será 8,25. Ou seja, **a nota dessa(e) estudante na etapa de análise curricular será 8,25**. No caso de históricos escolares com escalas de notas diferentes de 10 (dez) como nota máxima, será feita a conversão das notas para esse sistema.

7.3.1. Não será classificada a pessoa que obtiver média inferior a 5 (cinco) pontos.

7.3.2. A pessoa candidata terá que atingir uma pontuação geral mínima de 15 (quinze) pontos para ser aprovada no certame, sendo esta somatória o total das notas obtidas na primeira e na segunda etapas do certame.

7.4. A publicação da lista de classificação preliminar das Análises Curriculares será feita em: **09/07/2024**.

7.5. Caso haja empate entre estudantes na classificação da análise curricular, terá preferência, na seguinte ordem, a pessoa que:

a) estiver cursando semestre mais avançado.

b) tenha maior idade.

7.6. Serão admitidos Recursos quanto a Lista Preliminar da análise curricular, que deverão ser solicitados por e-mail nos dias **10/07/2024 e 11/07/2024**, para o endereço: operacional@superestagios.com.br.

7.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou outro meio não previsto neste edital.

7.8. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo indicado no item 7.6, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação da pessoa candidata ou forem redigidos de forma ofensiva.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo consistirá em lista de classificação final contemplando a soma das notas obtidas nas etapas citadas no item 5.1.

8.2. O resultado final do processo seletivo, em lista e ordem decrescente de classificação, será elaborado pela Super Estágios, nos termos deste comunicado, e será homologado e divulgado no site da Super Estágios (www.superestagios.com.br).

8.3. A publicação da lista de classificação definitiva do certame será feita em **17/07/2024**.

8.4. Em caso de empate na classificação final, terá preferência a pessoa que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior nota na avaliação curricular.
- b) estiver em semestre/ano letivo mais adiantado no curso.
- c) tenha maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. As pessoas aprovadas serão convocadas pela Super Estágios por meio dos dados informados na inscrição, de acordo com a ordem de classificação e do surgimento de vagas.

9.2. A pessoa aprovada na prova objetiva será convocada de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga pelo TRE-DF.

9.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pela(o) estudante no momento da inscrição realizada para o processo seletivo. A atualização do número telefônico e do e-mail é de inteira responsabilidade das pessoas candidatas e será aceita somente após a publicação do resultado final.

9.4. Será eliminada do processo seletivo a pessoa convocada que:

- a) não for localizada em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto.
- b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo TRE-DF.
- c) não apresentar as documentações exigidas pelo TRE-DF ou Super Estágios no prazo determinado;
- d) não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos no item 2.

9.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, a(o) estudante perderá o direito à contratação.

9.6. Não será fornecido à pessoa candidata comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para este fim, as listas de classificação divulgadas no sítio da Super Estágios.

9.7. Caso a pessoa candidata desista do processo seletivo, será necessário comunicar sua desistência por meio do e-mail: operacional@superestagios.com.br.

9.8. O processo de heteroidentificação será realizado pelo TRE-DF no momento da convocação para contratação do(a) estudante que concorreram no sistema de cotas raciais.

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

10.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

10.2. A contratação e a vigência do TCE estão sujeitas às normas do TRE-DF, bem assim às diretrizes da instituição de ensino.

10.3. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da data de divulgação do resultado final, de acordo com as necessidades do TRE-DF.

10.4. A aprovação no processo seletivo gera à pessoa candidata apenas a expectativa de convocação para preencher uma vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionada à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

10.5. O estágio será realizado pelo período mínimo de um semestre, podendo ser prorrogado, a critério do TRE-DF, por prazo que não exceda, somando-se ao período inicial, o total de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que terá assegurado seu direito de permanecer no estágio enquanto durar o curso.

10.6. A contratação da pessoa estagiária será feita mediante a assinatura, preferencialmente por meio digital, do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pela(o) estudante, pela instituição de ensino e pelo TRE-DF. No TCE deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa estagiária, da instituição de ensino, do curso e seu nível.
- b) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício.
- c) Valor da bolsa.
- d) Carga horária.
- e) Duração do estágio.
- f) Direitos, deveres e proibições da pessoa estagiária.
- g) Condições de desligamento.
- h) Atividades a serem desempenhadas.

10.7. Caso não seja possível realizar a assinatura do TCE por meio digital, a(o) estudante tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação por parte da Super Estágios, para retirar o Termo de Compromisso de Estágio e obter as assinaturas da instituição de ensino e do TRE-DF, sob pena de perder o direito à vaga.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente processo de seleção terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério do TRE-DF.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

12.1. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício da(do) estudante com o TRE-DF.

12.2. O programa de estágio no TRE-DF se referente à modalidade de estágio não obrigatório.

12.3. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.4. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

12.5. Caso aprovada, a pessoa candidata deverá manter atualizados seu endereço de e-mail e telefone perante o Agente de Integração, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

12.6. Uma vez convocadas, as pessoas aprovadas que não formalizarem as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo determinado no ato da convocação, serão consideradas desistentes, seguindo-se à convocação da próxima pessoa classificada.

12.7. Não poderá participar do Programa de Estágio Supervisionado do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

a) A pessoa ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

b) A pessoa integrante do quadro de militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal.

c) A pessoa titular de mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

d) Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogada(o) ou sociedade de advogadas(os).

e) Estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do TRE-DF, exceda seis horas.

f) Estudante que pertença a diretório de partido político, que seja filiada(o) ou exerça qualquer atividade partidária.

12.8. A pessoa admitida no Programa de Estágio Supervisionado do TRE-DF fica obrigada a cumprir todas as normas internas do órgão.

12.9. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

12.10. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Super Estágios por meio do e-mail operacional@superestagios.com.br ou dos telefones (27) 2142-7666 / (27) 99651-9427 / (27) 99222-6366 / (27) 99825-2127.

Adriana Aparecida Coelho Pereira

Secretária de Gestão de Pessoas

ANEXO I - DOS CURSOS E SEMESTRES

NÍVEL MÉDIO		
CURSO	SEMESTRE	VAGAS
Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos – EJA	No mínimo o 1º ano / 1º semestre do 3º segmento ou etapa equivalente	Cadastro de reserva
Técnico em Informática	1º ou 2º semestre	Cadastro de reserva
NÍVEL SUPERIOR		
CURSO	SEMESTRE	VAGAS
Administração	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 6º semestre	Cadastro de reserva
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 3º semestre	Cadastro de reserva
Arquivologia	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Banco de Dados	A partir do 3º semestre	Cadastro de reserva
Biblioteconomia	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Ciências Contábeis	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Ciência da Computação	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Direito	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Enfermagem	A partir do 6º semestre	Cadastro de reserva
Engenharia Civil	A partir do 6º semestre	Cadastro de reserva
Engenharia da Computação	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Engenharia Redes de Comunicação	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Engenharia de Software	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Engenharia Elétrica	A partir do 6º semestre	Cadastro de reserva
Engenharia Mecânica	A partir do 6º semestre	Cadastro de reserva
Estatística	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
História	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Informática	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva
Letras - Português	A partir do 4º semestre	Cadastro de reserva

Logística	A partir do 6º semestre	Cadastro de reserva
Recursos Humanos	A partir do 6º semestre	Cadastro de reserva

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO	
Língua Portuguesa	1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Emprego de tempos e modos verbais. 4. Concordância nominal.
Noções básicas de Informática	1. Excel 2. Word. 3. Correio Eletrônico. 4. Internet.
NÍVEL SUPERIOR	
Língua Portuguesa	1. Literatura e Tecnologias da Informação e Comunicação. 2. Acentuação Gráfica. 3. Classe de palavras. 4. Compreensão e interpretação de textos. 5. Concordância Nominal e Verbal. 6. Figuras de Linguagem. 7. Ortografia Oficial. 8. Pontuação. 9. Regência nominal e verbal. 10. Significação das palavras. 11. Sinônimos e antônimos. 12. Sintaxe da oração e do período. 13. Tipologia textual.
Noções básicas de Informática	1. Sistema operacional Windows 7. 2. Processador de textos e planilhas eletrônicas (BrOffice e Microsoft Office). 3. Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4. Conceitos básicos de segurança da informação.

ANEXO III - QUANTITATIVO DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS, POR CURSO

NÍVEL MÉDIO	
CURSO	QUANTIDADE DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS
Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos – EJA	20
Técnico em Informática	10
NÍVEL SUPERIOR	
CURSO	QUANTIDADE DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS
Administração	50
Arquitetura e Urbanismo	20
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10
Arquivologia	20
Banco de Dados	10
Biblioteconomia	10
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	10
Ciências Contábeis	30
Ciência da Computação	20
Direito	80
Enfermagem	10
Engenharia Civil	20
Engenharia da Computação	10
Engenharia Redes de Comunicação	10
Engenharia de Software	10
Engenharia Elétrica	20
Engenharia Mecânica	20
Estatística	20
História	10
Informática	10
Letras - Português	10
Logística	10

ANEXO IV - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPAS/FASE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	13/05/2024
Período de inscrição pelo site www.superestagios.com.br	13/05/2024 a 31/05/2024
Divulgação das Inscrições Deferidas	03/06/2024
Realização da primeira etapa: PROVA ONLINE	04/06/2024 a 05/06/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova online	06/06/2024
Recursos contra as questões da prova online / gabarito	08/06/2024 a 10/06/2024
Resultado do Julgamento dos recursos contra as questões da prova online e resultado definitivo dos aprovados na prova online	14/06/2024
Realização da segunda etapa: Período das Convocações e Análises Curriculares	17/06/2024 a 05/07/2024
Divulgação do resultado preliminar das análises curriculares	09/07/2024
Recurso contra o resultado preliminar	10/07/2024 e 11/07/2024
Resultado do julgamento dos recursos contra o resultado da análise curricular	15/07/2024
Publicação do resultado final do certame após recursos	17/07/2024

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	
Vaga inscrita:	Matéria:
CPF:	Nº da questão:
Telefone:	Resposta marcada pela pessoa candidata:
E-mail:	Resposta do gabarito publicado:

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO / SOLICITAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA:

Brasília/DF, _____ de _____ / 2024

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENTES

Eu,

carteira de identidade (RG nº _____), inscrita(o) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de ocupar vaga de estágio pertencente ao Programa de Estágio Supervisionado do TRE-DF, conforme estabelecido no Processo Seletivo de Estágio, DECLARO VERDADEIRA a opção escolhida no momento da inscrição como cotista, na condição de pessoa da cor _____ (preta ou parda), nas vagas reservadas.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminada(o) do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligada(o) do Programa de Estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimentos de que a análise da condição de cotista afrodescendente considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Brasília/DF, _____ de _____ / 2024

Assinatura

Em 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA**, Secretária, em 07/05/2024, às 12:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1607310** e o código CRC **74C0528C**.

0003207-16.2024.6.07.8100

1607310v114